

flora

GUIA DO PRODUTOR

Flora Conservas Alimentícias Setor Industrial, Km 02 – Suburbano Floresta do Araguaia – PA

Índice

1. OBJETIVO 03

2. INTRODUÇÃO 03

3. RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS 04

4. PREVENÇÃO DE ACIDENTES COM AGROTÓXICOS E RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA 04

5. FORMAS DE INTOXICAÇÃO E SINTOMAS 06

5.1 PRIMEIROS SOCORROS 06

6. AGROTÓXICOS E O IMPACTO AMBIENTAL 07

7. AGROTÓXICOS NA CULTURA DO ABACAXI 07

8. A FUSARIOSE 09

9. CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA 10

10. EXPLORAÇÃO DO TRABALHO ADULTO OU INFANTIL 10

11. DIREITO DE INSPEÇÃO 11

GUIA DO PRODUTOR

1 OBJETIVO

O objetivo desta cartilha é orientar os produtores quanto ao uso adequado de agrotóxicos na cultura do abacaxi, promovendo a segurança e a saúde dos aplicadores, além de assegurar a produção de frutos sadios e próprios para o consumo humano.

2 INTRODUÇÃO

Os agrotóxicos estão amplamente presentes no cotidiano da produção agrícola, sendo ferramentas essenciais para o controle de pragas, plantas daninhas e doenças nas lavouras. Também denominados defensivos agrícolas ou agroquímicos, esses produtos desempenham papel fundamental na proteção e preservação das culturas agrícolas.

De acordo com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), os agrotóxicos são substâncias químicas, físicas ou biológicas utilizadas na produção agrícola, em pastagens e em outros ambientes, com a finalidade de alterar a composição química da flora e da fauna, a fim de preservá-las. A classificação dos agrotóxicos varia conforme a natureza do organismo alvo, o grupo químico ao qual pertencem, bem como os impactos ambientais e riscos à saúde humana.

2 INTRODUÇÃO

No contexto da cultura do abacaxi os principais grupos de agrotóxicos utilizados são:

- Inseticidas: indicados para o controle de insetos-praga;
- Acaricidas: empregados no combate a ácaros;
- Fungicidas: utilizados contra doenças causadas por fungos;
- Herbicidas: voltados para o controle de plantas daninhas (ervas invasoras);
- Nematicidas: específicos para nematoides parasitas de plantas;
- Reguladores vegetais (indutores florais)*: utilizados para estimular a floração.

* Alguns produtos dessa classe, a exemplo do etefom, possuem registro como agrotóxicos.

Na prática, o uso de agrotóxicos permite ao produtor rural proteger suas plantações, reduzindo as perdas provocadas por agentes bióticos e assegurando o desenvolvimento saudável das culturas. A aplicação correta desses produtos contribui para o aumento da produtividade e da rentabilidade do negócio agrícola, uma vez que visa atingir alvos biológicos específicos de forma eficiente.

Contudo, é imprescindível destacar que o uso inadequado ou excessivo desses produtos pode acarretar sérios impactos ambientais, como a contaminação do solo, da água subterrânea e dos alimentos cultivados, além de representar riscos significativos à saúde humana. Portanto, o uso responsável e tecnicamente orientado dos agrotóxicos é essencial para garantir a sustentabilidade e segurança da produção agrícola.

3 RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS

Os resíduos de agrotóxicos são vestígios de substâncias químicas que permanecem em alimentos, no solo, na água ou em outras partes do ambiente após a aplicação de defensivos agrícolas. Esse conceito abrange tanto os ingredientes ativos quanto seus derivados, oriundos de processos de conversão, degradação, metabolização ou impurezas geradas pelo processo de aplicação de agroquímicos.

A legislação brasileira, por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), estabelece para cada cultura agrícola um Limite Máximo de Resíduos (LMR) permitido nos alimentos. Esses limites são definidos com base em rigorosos critérios toxicológicos, considerando a Ingestão Diária Aceitável (IDA) e os potenciais efeitos decorrentes da exposição ao longo da vida do consumidor.

No âmbito das boas práticas agrícolas e do compromisso com a qualidade e segurança, a Flora realiza anualmente o monitoramento dos produtores parceiros, por meio da análise laboratorial de resíduos de agrotóxicos e metais pesados. Esse monitoramento visa garantir a conformidade com os padrões legais e de segurança de alimentos.

Em casos de não conformidade, a empresa conta com um sistema de rastreabilidade eficiente, que permite identificar a origem exata do lote analisado. Dessa forma, é possível determinar com precisão o produtor responsável e adotar as medidas corretivas e preventivas necessárias, garantindo a segurança do consumidor final e a integridade da cadeia produtiva.

4 PREVENÇÃO DE ACIDENTES COM AGROTÓXICOS E RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA

Os agrotóxicos no Brasil recebem em seu rótulo uma classificação toxicológica com base nos padrões do Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (Globally Harmonized System of Classification and Labelling of Chemicals – GHS). Essa ação permite que o Brasil tenha regras harmonizadas com as de países da União Europeia e da Ásia, entre outros, fortalecendo a comercialização de produtos nacionais no exterior. Os produtos são classificados conforme as seguintes categorias:

Categoria 1 – Produto Extremamente Tóxico, indicado pela cor vermelha.
Categoria 2 - Produto Altamente Tóxico, indicado pela cor vermelha.
Categoria 3 – Produto Moderadamente Tóxico, indicado pela cor amarela.
Categoria 4 - Produto Pouco Tóxico, indicado pela cor azul.
Categoria 5 - Produto Improvável de Causar Dano Agudo, indicado pela cor azul.
Não classificado* – Produto Não Classificado, indicado pela cor verde.
* Válido para produtos de baixíssimo potencial de dano, por exemplo, os produtos de origem biológica.

Dito isso, os seguintes cuidados são indispensáveis:

- Buscar informações confiáveis sobre os riscos associados ao uso e à exposição a agrotóxicos, inclusive quanto aos impactos à saúde e ao meio ambiente;
- Adquirir agrotóxicos somente mediante apresentação do receituário agronômico, documento técnico obrigatório, emitido por profissional legalmente habilitado;

4 PREVENÇÃO DE ACIDENTES COM AGROTÓXICOS E RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA

flora

- Ler atentamente e seguir rigorosamente as instruções da receita agronômica, do rótulo e da bula do produto, antes do preparo e da aplicação;
- Somente manusear ou aplicar agrotóxicos após receber capacitação técnica adequada. O empregador rural ou equiparado deve proporcionar capacitação semipresencial ou presencial sobre prevenção de acidentes com agrotóxicos, aditivos, adjuvantes e produtos afins a todos os trabalhadores expostos diretamente, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, teórica e prática;
- Crianças, gestantes e mulheres em período de amamentação não devem, em nenhuma hipótese, ter contato com agrotóxicos;
- É vedada a entrada e a permanência de qualquer pessoa na área a ser tratada durante a aplicação de agrotóxicos, exceto a do profissional responsável pela aplicação;
- Não coma, fume ou beba durante o preparo, aplicação ou qualquer tipo de manipulação ou contato com agrotóxicos;
- Utilizar obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) apropriados durante todas as fases de manuseio e aplicação dos produtos. Os EPIs incluem: máscara, luvas, óculos de proteção, chapéu, botas, avental, camisa de mangas longas e calça comprida;
- A aplicação de agrotóxicos com a utilização de atomizador mecanizado somente pode ser realizada por meio de máquina com cabine fechada original do fabricante ou adaptada. A cabine fechada adaptada deve possuir EPC - Estrutura de Proteção na Capotagem, conforme normas técnicas oficiais nacionais ou, na sua ausência, em normas técnicas internacionais aplicáveis. Nos métodos de cultivo em que o uso de cabine fechada original ou adaptada seja inviável em função da altura livre ou do espaçamento entre linhas, o empregador rural ou equiparado pode utilizar atomizador mecanizado tracionado em máquina sem cabine fechada, desde que atendidas simultaneamente as seguintes condições inseridas pela Portaria MTP nº 4.223, de 20 de dezembro de 2022;

4 PREVENÇÃO DE ACIDENTES COM AGROTÓXICOS E RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA

- Higienizar adequadamente as roupas e os equipamentos de trabalho, incluindo, mas não se limitando a, lavar os EPIs e as roupas utilizadas separadamente das roupas pessoais e de uso familiar, e garantir que a limpeza dos equipamentos seja executada de forma a não contaminar poços, rios, córregos ou quaisquer outras coleções de água;
- Os agrotóxicos devem ser armazenados em um local exclusivo para essa finalidade e com acesso controlado. De maneira alguma devem ser armazenados juntos ou próximos a alimentos, ração ou adubos, dentro de casa ou junto ao abrigo de animais;
- As recomendações de transporte e armazenamento dos produtos devem ser rigorosamente seguidas, conforme estabelecido pela legislação e pelo fabricante, incluindo, mas não se limitando à proibição expressa de transporte juntamente com alimentos, em qualquer circunstância;
- Os agrotóxicos, aditivos, adjuvantes e produtos afins devem ser mantidos em suas embalagens originais, com seus rótulos e bulas;
- Nunca reutilize, reembale, venda ou recicle as embalagens de agrotóxicos, incluindo as respectivas tampas e eventuais resíduos pós-consumo. Providencie o descarte adequado, garantindo a devolução das embalagens vazias nos pontos de recebimento indicados ou, conforme o caso, nos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridas, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas. Quando aplicável, siga os procedimentos de lavagem conforme definidos pela Norma ABNT NBR 13968. A destinação final deve obedecer integralmente à legislação vigente;
- Nunca utilize utensílios domésticos na mistura de produtos. Utilizar apenas materiais destinados exclusivamente para esse fim;
- Após o manuseio ou aplicação de agrotóxicos, realizar imediatamente a higiene pessoal, tomando banho com água corrente e sabão, lavando cuidadosamente todo o corpo, inclusive cabelos e áreas de dobra da pele.

4 PREVENÇÃO DE ACIDENTES COM AGROTÓXICOS E RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA

Recomenda-se que consulte periodicamente a equipe de saúde, que poderá detectar precocemente, sinais e sintomas de intoxicação e realizar o monitoramento biológico. Estes cuidados estão em conformidade com à legislação vigente sobre o uso e comercialização de agrotóxicos, conforme a Lei nº 14.785, de 27 de dezembro de 2023 (Nova Lei de Agrotóxicos), que revogou a Lei nº 7.802/1989 (Lei dos Agrotóxicos), regulamentada pelo Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, bem como incorpora as disposições da Norma Regulamentadora NR-31, conforme atualizada pela Portaria MTE nº 342, de 21 de março de 2024, que trata da segurança e saúde no trabalho rural.

5 FORMAS DE INTOXICAÇÃO E SINTOMAS

A intoxicação pode ocorrer pelo contato direto com os agrotóxicos, no preparo, aplicação ou qualquer outro tipo de manuseio do produto, e também pelo contato indireto, na ingestão de água e alimentos contaminados. Os venenos entram no corpo por meio de contato com a pele, mucosa, respiração e ingestão. Os sintomas podem ser:

- Intoxicação aguda*: náuseas, tonturas, vômitos, desorientação, dificuldade respiratória, sudorese e salivação excessiva, diarréia, chegando até coma e morte.
- Intoxicação crônica**: distúrbios comportamentais como irritabilidade, ansiedade, alteração do sono e da atenção, depressão, cefaléia (dor de cabeça), fadiga (cansaço), parestesias (formigamentos), etc.

*São aqueles de aparecimento rápido.
** São aqueles aparecem após exposições repetidas a pequenas quantidades de agrotóxicos por um período prolongado.

5.1 PRIMEIROS SOCORROS

Em casos de intoxicação por agrotóxicos, recomenda-se consultar sempre a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) do produto utilizado, pois ela contém orientações específicas de primeiros socorros para cada substância. A seguir, apresentam-se as medidas gerais:

- Retirar imediatamente roupas e acessórios contaminados;
- Lavar cuidadosamente a pele com água corrente limpa e sabão neutro, por no mínimo 15 minutos. Lembrar- se de higienizar também as axilas, virilhas, dobras da pele, couro cabeludo, barba e demais áreas ocultas;
- No caso de contaminação nos olhos, lavar imediatamente com água corrente limpa por no mínimo 15 minutos.

Intoxicação inalatória (pela respiração):
- Remover a vítima para local fresco e arejado, longe da fonte de contaminação;
- Afrouxar as roupas;
- Em caso de dificuldade respiratória, inicie respiração artificial (caso treinado).

Oral:
- Não provoque vômito, a menos que recomendado por profissional de saúde;
- Não administre leite, álcool, óleo ou qualquer outro líquido para a vítima.

Após a realização dos primeiros socorros, deve-se procurar o serviço de saúde mais próximos, levando consigo o rótulo ou a embalagem do agrotóxico utilizado, bem como o respectivo receituário agronômico. Recomenda-se também entrar em contato, o quanto antes, com o Centro de Informações Toxicológicas do seu estado para orientações especializadas. IMPORTANTE: Somente médicos devidamente habilitados podem diagnosticar doenças, indicar tratamentos e receitar remédios. As informações aqui possuem apenas caráter educativo.

6 AGROTÓXICOS E O IMPACTO AMBIENTAL

O uso indiscriminado de agrotóxicos pode levar à contaminação da água e do solo e causar efeitos drásticos em espécies não alvo, afetando a biodiversidade, as redes alimentares e os ecossistemas aquáticos e terrestres.

Diante de tantos problemas causados pelos agrotóxicos, é fundamental que haja um descarte adequado e que a aplicação desses produtos seja feita de maneira prudente e rigorosa. Além disso, é importante que novas maneiras de proteger as culturas sejam criadas com vistas a diminuir os impactos ambientais e os riscos à saúde dos seres vivos.

7 AGROTÓXICOS NA CULTURA DO ABACAXI

Abaixo, apresenta-se a relação de agrotóxicos autorizados para uso na cultura do abacaxi, conforme as monografias publicadas pela ANVISA, disponíveis em:

https://www.gov.br/anvisa/pt-br/acessoainformacao/dadosabertos/informacoesanaliticas/monografias-de-agrotoxicos, consultadas em 25 de julho de 2025.

Alterações oficiais posteriores à data de consulta prevalecem sobre as informações aqui apresentadas. A atualização e verificação dos ingredientes ativos e seus respectivos limites permitidos são de responsabilidade do produtor. Em caso de dúvidas, a Flora permanece à disposição para prestar os devidos esclarecimentos.

Ressalta-se que o uso de qualquer agrotóxico (ingrediente ativo) não listado na tabela a seguir é expressamente PROIBIDO na cultura do abacaxi.

7 AGROTÓXICOS NA CULTURA DO ABACAXI

flora

ABAMECTINA	BOSCALIDA	DELTAMETRINA	FLUPIRADIFURONE	PICOXISTROBINA
ACETAMIPRIDO	BROMACILA	DIAFENTIUROM	FLUTRIAFOL	PIDIFLUMETOFEM
ÁCIDO GIBERÉLICO	BROMETO DE METILA	DIFENOCONAZOL	FLUXAPIROXADE	PIRACLOSTROBINA
ALFA-CIPERMETRINA	BUPROFEZINA	DIFLUBENZUROM	FOSETIL-AL	PIRIPROXIFEM
AMETRINA	CAPTANA	DIMETOMORFE	GLIFOSATO	PROPARGITO
ATRAZINA	CARBARIL	DIUROM	IMIDACLOPRIDO	SIMAZINA
AZADIRACTINA	CIANTRANILIPROLE	ENXOFRE	ISOCICLOSERAM	SULFENTRAZONA
AZOXISTROBINA	CIPRODINIL	ESPINETORAM	LAMBDA-CIALOTRINA	TEBUCONAZOL
BENZOATO DE EMAMECTINA	CLETODIM	ESPIRODICLOFENO	MANCOZEBE	TEFLUBENZUROM
BETA-CIFLUTRINA	CLOROTALONIL	ESPIROMESIFENO	MANDIPROPAMIDA	TIABENDAZOL
BETA-CIPERMETRINA	CLOTIANIDINA	ETEFOM	METILCICLOPROPENO	TIAMETOXAM
BICARBONATO DE POTÁSSIO	COMPOSTOS À BASE DE COBRE	FENPIROXIMATO	METIRAM	TIOFANATO-METÍLICO
BIFENTRINA	CRESOXIM-METÍLICO	FLUDIOXONIL	OXATIAPIPROLINA	TRIFLOXISTROBINA

8 A FUSARIOSE

A Fusariose, causada pelo fungo Fusarium guttiforme, é a principal doença que afeta a cultura do abacaxi no Brasil, afetando principalmente as variedades mais plantadas, como é do caso da “Pérola”.

Os sintomas da doença podem ser encontrados em todo o ciclo da cultura e em todas as partes da planta, podendo infectar 40% das plantas, das quais 20% morrem antes de atingir a fase de florescimento e até mais de 80% dos frutos, dependendo da época de produção, caso o desenvolvimento do fruto ocorra em períodos favoráveis à incidência da doença (umidade relativa e precipitação elevadas e entre 15°C e 25°C).

A doença causa lesões em pedúnculo dos frutos, mudas (filhotes da coroa dos frutos), pseudocaule, folhas, talos e raízes, com ou sem exsudação de goma. Além disso, outros sintomas externos também são observados em plantas adultas, como curvatura do ápice do caule, encurtamento do talo, alteração da roseta foliar, morte do ápice do caule, nanismo ou enfezamento, amarelecimento generalizado (clorose), folhas basais alongadas em relação às apicais, com a planta tomando um aspecto de "taça”.

O fungo pode atingir os frutos pelas flores abertas, provocando a podridão dos óculos do ovário, com exsudação de goma por meio dos frutilhos, e pode penetrar todas as partes da planta por ferimentos.

Os frutos infectados podem amarelar precocemente. Com a evolução da doença, as partes lesionadas internas perdem a rigidez, encolhem-se e os frutos tornam-se deformados. Os frutos desenvolvidos e em processo de maturação, quando doentes, apresentam as áreas externas correspondentes aos tecidos infectados com coloração parda a marrom. No estágio final, podem ser parcial ou totalmente afetados, perdem a rigidez e se mumificam, podendo ocorrer um crescimento rosado do fungo nos tecidos mais externos.

8 A FUSARIOSE

A disseminação da Fusariose de uma região para outra se dá por meio de mudas infectadas. Depois de instalado numa região produtora, o patógeno é disseminado por salpicos de chuva e pelo vento e, em menor proporção, por insetos visitadores das inflorescências.

A utilização de mudas sadias como meio de exclusão do patógeno em áreas isentas é eficiente medida de controle da doença.

Conforme as recomendações da Agência de Defesa Agropecuária do Pará (Adepará), assim que houver identificação da praga, mediante laudo laboratorial, deve-se erradicar (arrancar e queimar ou enterrar) imediatamente todas as plantas que expressarem os sintomas da fusariose durante seu desenvolvimento vegetativo, visando reduzir os focos da doença.

Para o controle químico, pulverizações com fungicidas recomendados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento devem começar logo após o aparecimento das inflorescências (avermelhamento), 35 a 40 dias após o tratamento de indução floral, e continuar até o fechamento das últimas flores, obedecendo intervalos de 7 a 10 dias para o grupo químico dos benzimidazóis (tiofanato-metílico e tiabendazol) e de 15 dias para os triazóis (tebuconazol).

9 CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

O Grupo Flora reconhece seus parceiros de negócios como peças fundamentais para o sucesso, e por isso, todos os fornecedores, produtores e prestadores de serviço que conduzem negócios com a Flora, pela Flora ou em nome da Flora, devem agir de acordo com o Código de Ética e Conduta (MAN-09) da Flora, com as leis e normas aplicáveis, e com todas as demais políticas do Grupo. Reforçamos que a Flora preza para que o seu relacionamento com todos seja sempre pautado na honestidade, equidade, e lealdade, buscando constantemente o estabelecimento de relações vantajosas e duradouras entre as partes. Somente faz parte do nosso quadro de parceiros, empresas que respeitem nossas diretrizes institucionais, os requisitos legais, os direitos humanos, que prezem pela segurança de seus colaboradores e clientes, e que adotem práticas de gestão voltadas para inovação e excelência. Não obstante, estimulamos que todos os nossos fornecedores, e prestadores de serviço em geral, adotem práticas socioambientais.

Todos os integrantes do Grupo e isso incluí parceiros, fornecedores, produtores, e demais terceiros, têm obrigação, o dever e a responsabilidade de relatar qualquer ato que se qualifique como ilegal, que viole as normas aqui apontadas, e quaisquer desvios de e não conformidades. Sob nenhuma hipótese será aceita a alegação de desconhecimento do Código de Ética e Conduta ou da legislação vigente, visto que são partes essenciais da filosofia, cultura e valores de trabalho da Flora, que nos acompanham e norteiam em todas as tomadas de decisões.

É importante reforçar que o ato de omitir deliberadamente as violações testemunhadas também se caracteriza como infração. Em caso de testemunhar violação, não conformidades e demais atos ilegais, que infrinjam os direitos humanos, a legislação vigente e as do Grupo Flora, denunciar através do canaletico@grupoflora.com.br . Reforçamos que a identidade do denunciante estará protegida.

10 EXPLORAÇÃO DO TRABALHO ADULTO OU INFANTIL

Sob nenhuma circunstância, o Grupo Flora compactua ou tolera práticas que envolvam trabalho escravo, forçado, sob coação ou trabalho infantil. A empresa repudia expressamente qualquer forma de exploração ilegal de menores, a utilização de mão de obra em condições degradantes ou a imposição de trabalho não voluntário.

Da mesma forma, a Flora não admite tais práticas em sua cadeia de suprimentos, incluindo fornecedores, subcontratados ou parceiros comerciais (doravante referidos coletivamente como “fornecedores”). Não serão aceitos produtos ou serviços provenientes de empresas que empreguem, direta ou indiretamente, trabalho infantil ou forçado, sob qualquer forma.

Como parte de seu compromisso com os direitos humanos, a Flora adota os seguintes princípios e espera sua plena observância por todos os fornecedores:

É expressamente proibida a contratação de qualquer pessoa com idade inferior àquela estabelecida como idade mínima para o trabalho, conforme a legislação nacional vigente ou a Convenção nº 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – prevalecendo o critério mais rigoroso entre ambos. A Convenção nº 138 da OIT determina que a idade mínima para ingresso no trabalho não deve ser inferior à idade de conclusão da escolaridade obrigatória no país e, em hipótese alguma, inferior a 15 anos de idade.

11 DIREITO DE INSPEÇÃO

A Flora reserva-se o direito, diretamente ou por meio de terceiros devidamente autorizados, de realizar inspeções e verificações nas instalações e operações dos produtores, a qualquer tempo, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral dos princípios aqui estabelecidos.

Caso seja constatado o descumprimento de qualquer requisito legal, ético, ambiental e operacional, e o produtor não adote as medidas corretivas necessárias dentro de um prazo razoável, conforme definido pela Flora, tal conduta será considerada inadimplência contratual e poderá implicar a suspensão imediata da relação comercial, bem como a rescisão de qualquer contrato ou acordo vigente.

Essas inspeções e verificações também têm por finalidade validar as informações previamente fornecidas pelos fornecedores, especialmente no que se refere ao uso correto de agrotóxicos e ao cumprimento das normas técnicas, legais e ambientais aplicáveis.

Os resultados dessas auditorias são formalmente registrados no documento FRM 61 — Inspeções de Produtores de Abacaxi, que visa documentar as condições observadas in loco, identificar potenciais riscos e monitorar a conformidade com as boas práticas exigidas. Todos os parceiros comerciais da Flora estão cientes e sujeitos a este.

11 DIREITO DE INSPEÇÃO

Declaro, para os devidos fins de comprovação junto à Flora, que li integralmente o presente documento e que estou de acordo com todos os tópicos aqui estabelecidos. Comprometo-me, em especial, a utilizar na lavoura de abacaxi exclusivamente agrotóxicos autorizados pela legislação vigente, observando rigorosamente as instruções constantes no rótulo, bula e receituário agronômico.

NOME: _____ APELIDO:_____

LOCALIZAÇÃO:_____ MUNICÍPIO:_____

ÁREA PLANTADA PARA COLHEITA NESSA SAFRA:_____

TELEFONES DE CONTATO: _____

FLORESTA DO ARAGUAIA,_____ DE: _____ DE _____

ASSINATURA:_____

Elaborado por:	**Revisado por:**	**Aprovado por:**
Joanne Almeida Chaves	Leonardo José de Magalhães	Nadiany Medrado dos Santos